



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 070/2021

Of.: 005/2022

Alvorada, 25 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

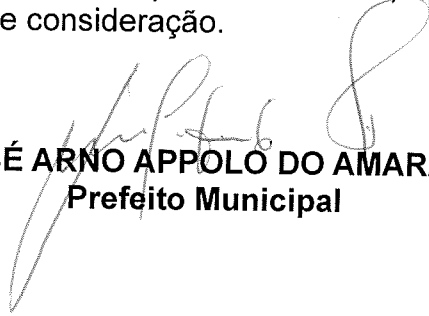
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 070, de 2021, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais de Alvorada e dá outras providências”, pelas seguintes razões:

A proposição da emenda legislativas que modificaram os artigos 57, §§1º e 2º, 130, incisos I, II, III e IV, 134, parágrafo único e 137, §2º do Projeto de Lei, incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que, ao modificar a norma, invade atribuições próprias do Poder Executivo, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade de iniciar processo legislativo afeto ao regime jurídico dos servidores públicos, o qual é exclusiva do Chefe do Executivo Municipal

Oportuno esclarecer que a locução constitucional “regime jurídico dos servidores públicos” corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações estatutárias ou contratuais mantidas pelo Município com os seus agentes (ADIN 766-RS), estando os dispositivos alterados do projeto inseridos, inquestionavelmente, nesse contexto, visto que tais emendas legislativas, vão de encontro ao princípio da separação de poderes e funções do Estado (artigo 2º da Constituição Federal e art. 60, II, “d” e 82, VII da Constituição do Estado).

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os §§1º e 2º do artigo 57, artigo 130 e seus incisos I, II, III e IV, parágrafo único do artigo 134, e §2º do artigo 137, do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Cristiano Schumacher da Luz
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada